

**COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

MINUTA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

PROCESSO Nº 1458/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 01/02/2019

HORÁRIO: 09:00 hs.

LOCAL: Avenida Joaquim Nogueira, nº 1.340 – São Cristovão – Cabo Frio – RJ.

A Companhia de Serviço de Cabo Frio – COMSERCAF, Estado do Rio de Janeiro, torna público que se acha aberta na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Fornecimento de Combustíveis (**Gasolina Comum, Óleo Diesel S 10, Óleo Lubrificante 2T norma API, Óleo 15W 40 Turbo, Óleo 15W 40, Óleo 90 de Caixa para Transmissão, Óleo Hidráulico ATF, Óleo Hidráulico 68 (Galão com 20 Litros), Óleo de Motor 5W 40, Óleo API SGSH 20W 50, Óleo Desengripante e Graxa à Base de Alumínio**), pelo período de 12 (doze) meses, pelo regime de execução de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementares nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

O procedimento licitatório que dele resultar, será regido pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante, nas seguintes condições:

RETIRADA DO EDITAL: este Edital poderá ser retirado de 21/01/2019 a 31/01/2019, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, das 09:00 às 17:00h.

CREDENCIAMENTO: o Credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar da licitação será realizado a partir das 09:00 horas, do dia 01/02/2019.

SESSÃO PÚBLICA: a sessão pública, para o recebimento dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será às 09:05 horas, e a abertura dos invólucros com as propostas de que trata a alínea acima será às 09:10 horas, do dia 01/02/2019x. LOCAL: Av.: Joaquim Nogueira, nº 1.340 – São Cristovão – Cabo Frio – RJ.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto de pregão presencial, **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S 10, Óleo Lubrificante 2T norma API, Óleo 15W 40 Turbo, Óleo 15W 40, Óleo 90 de Caixa para Transmissão, Óleo Hidráulico ATF, Óleo Hidráulico 68 (Galão com 20 Litros), Óleo de Motor 5W 40, Óleo API SGSH 20W 50, Óleo Desengripante e Graxa à Base de Alumínio**), conforme termo de referência e especificações em anexo ao Edital.

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta dos recursos aprovados para o exercício Dotação:

* Projeto de Atividade 2116 – Gestão Substentável de Resíduos e Elemento: 33.90.30.0000 – Material de Consumo.

* Projeto de Atividade 2322 – Manutenção e Operacionalização da Unidade e Elemento: 33.90.30.0000 – Material de Consumo.

* Projeto de Atividade 2322 – Manutenção e Operacionalização da Unidade e Elemento: 33.90.30.0000 – Material de Consumo.

* Projeto de Atividade 2038 – Manutenção do Programa de Iluminação Pública e Elemento: 33.90.30.0000 – Material de Consumo.

2.2 - O valor global estimado é de R\$ 993.754,16 (novecentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos).

III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas que, legalmente constituídas, comprovarem possuir em seu contrato social, objetivo pertinente ao objeto licitado, demonstrando ainda ter habilitação, qualificação técnica, econômica, financeira, regularidade fiscal, e que atenda a todas as condições e exigências deste Edital, devendo apresentar documentação e proposta que atendam integralmente o seu objeto, **ficando vedada à participação daquelas que:**

A) Suspensos temporariamente pela Companhia de Serviço de Cabo Frio e com o município, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

B) Incursos na pena do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

C) Estejam sob falência declarada, concurso de credores, dissolução, liquidação;

D) As declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, nos níveis federal, estadual ou municipal;

E) Sejam estrangeiras, exceto quando ocorrer o atendimento ao disposto no inciso V, do art.28, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

F) Que estejam incursas numa das hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

G) Empresas reunidas em Consórcio;

G.1) A não participação de Consórcios se faz devido à natureza do material e ao valor a ser contratado;

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

H) Os concordatários;

I) Propostas com valor global e unitário superior ao limite estabelecido e praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme (Art. 48, inciso II) da Lei Federal nº 8666/93.

3.2 – As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente Licitação e dos locais onde serão executados os serviços e ou o fornecimento dos materiais, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O Credenciamento é condição obrigatória para participação na fase de lances deste pregão, devendo os interessados apresentar, ao pregoeiro, os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, podendo cada um representar apenas uma empresa.

4.4 - Os licitantes deverão credenciar seus representantes legais mediante a apresentação de termo redigido em conformidade com as informações solicitadas no modelo de credenciamento **Anexo III** ao presente Edital, datado, assinado e carimbado pelo responsável legal.

4.5 - A não apresentação da referida credencial resultará na impossibilidade de participação do certame.

4.6 – Após o último participante presente ser credenciado, estará encerrado o credenciamento. Somente os licitantes credenciados se manifestarão durante o certame.

4.6.1 – Após a fase de credenciamento, na eventualidade de ainda se apresentar licitante, desde que não tenha iniciado a fase de lances, será aceita a sua participação no certame, ficando, no entanto impedido de participar da fase de lances e de responder pela empresa que representa.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação **Anexo IV**, deverá ser apresentada fora do Envelope nº 1.

5.2 - Não serão aceitas as propostas dos licitantes que não apresentarem a declaração referida no subitem acima.

VI - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados no ato do credenciamento, acompanhados da declaração prevista no subitem 5.1, simultaneamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão nº 002/2019

Processo nº 1458/2019

Nome completo e endereço do licitante

CNPJ:

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão nº 002/2019

Processo nº 1458/2019

Nome completo e endereço do licitante

CNPJ:

6.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante;

6.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.4 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da certidão de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela respectiva Junta Comercial, para fins de habilitação, deverá informar na proposta inicial de preço, o seu regime de tributação para valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 de dezembro de 2006), sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar o direito e tais benefícios.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ
- b) Número do processo e do Pregão;

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação bem como marca do produto / serviço, em conformidade com as especificações do anexo II deste Edital;
- d) Preço unitário, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurados à data do orçamento, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

7.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, dentro do prazo de validade da proposta.

7.4 - Somente serão considerados os terceiros dígitos na casa dos centavos nas propostas cujos valores sejam inferiores a R\$ 0,01 (um centavo), e no cálculo do valor global de cada item somente serão consideradas duas casas decimais para efeito de julgamento.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02- “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Célula de identidade dos sócios.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem.
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.1.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 1.1 não precisarão constar do "envelope documentos de habilitação", caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.1.3 – Certidão Simplificada, expedida pela respectiva junta Comercial de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim declararem na proposta de preços para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias de realização do Pregão.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. (Art. 29, II da Lei Federal 8666/93).
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (abrangendo a Seguridade Social), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, (todas da sede do licitante) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos. (Art. 29, III e IV da Lei Federal 8666/93)
- d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- e) Comprovação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11), e Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Art. 29, IV e V da Lei Federal 8666/93).
- f) Declaração formal do representante legal da licitante, de que a empresa cumpre a legislação, não praticando ilícitos trabalhistas em face de trabalhadores menores, em obediência a Lei nº 9.854/99, e proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- g) Para efeitos deste item, serão aceitas as Certidões Positivas com efeitos de Negativas, na forma do art. 206 Código Tributário Nacional – CTN.
- h) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

**COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado (s) ou certidão (ões), em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade;

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta o qual deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (SG) igual ou maior do que 1 (um), calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável da contabilidade mediante assinatura e a indicação de seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, através das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

b- Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômica financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541/92.

c- As empresas que apresentarem resultado menor que 1,00 (um) em quaisquer dos índices apurados, deverão comprovar, para fins de habilitação, ter capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ainda, ser solicitada prestação de garantia, na forma do parágrafo 1º do artigo 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação.

d- Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral, iguais ou superiores a 1,00 (um), conforme modelo em anexo, ou não puder comprovar a disponibilidade de capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

e- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 90 dias da data de abertura das propostas;

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

8.1.6 – ANEXOS

Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo VI - Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração.

Anexo VII - Análise Econômico-Financeira.

Anexo VIII - Declaração de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional.

Anexo IX - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 - Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem oferta de vantagens não previstas neste Edital.
- c) As propostas que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- d) Que apresentem preços unitários e ou globais superiores aos expostos na Planilha de Composição de Preços, anexo II deste edital.
- e) Serão inexequíveis, aqueles que não demonstram viabilidade através de documentação, comprovando que os custos dos materiais ou dos serviços são coerentes com os de mercado ou com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem o parágrafo terceiro do artigo 44 da Lei Federal 8.666/93.

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado. Havendo divergência entre o valor unitário e total, serão tomados como corretos os preços unitários, sendo estes considerados para apuração do valor da proposta.

9.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais e sucessivos, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço por Item.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, exceto a de lance de menor valor.

9.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores, com indicação da proposta de menor preço global.

9.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.12 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame.

9.13 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.14 - Verificando-se no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.15 - O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48, da lei 9.648 de 1998.

X - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1 – Via de Regra, no caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.2 - No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entender-se-á como empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço ofertado por empresa que não seja ME ou EPP (§ 1º e 3º, art. 5º da Lei nº 123/06).

10.3 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor (Inc I, § 4º) da Lei 8.666/93.

10.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Inc III, § 4º) da Lei 8.666/93.

XI - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1 - Declarado vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão e encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo apenas ao item em questão e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - A adjudicação será feita pelo valor global, conforme disposição em mapa de julgamento que integrará a ata de julgamento.

XII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

13.1 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela COMSERCAF.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.3 – Executado o contrato, o objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, após verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias, e verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

13.4 – Toda e qualquer situação que envolva procedimento de entrega ficará adstrito aos ditames da COMSERCAF licitante, através de agente ou fiscal designado.

**COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

XIV - DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a Diretoria de Operação solicitante dos produtos, a respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Fiscal do Contrato responsável, em 03 vias, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento.

14.2 - Os pagamentos serão efetuados pela COMSERCAF, através da conta corrente da empresa, pelo setor de Tesouraria, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento dos materiais.

14.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

14.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

XV - DO CRITÉRIO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA, A PENALIZAÇÃO POR EVENTUAL ATRASO E OS DESCONTOS PELA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO.

15.1 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de culpa da prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) à título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia, da data do protocolo do documento de cobrança na Companhia de Serviço de Cabo Frio Contratante e a data do efetivo pagamento.

15.2 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado “*pro rata die*” entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Companhia de Serviço de Cabo Frio Contratante.

XVI - DO REAJUSTE E REVISÃO

16.1 – A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.2 - O critério de reajuste obedecerá ao índice do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.

XVII - DA RESCISÃO

17.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93.

17.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

**COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2 - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.4 - A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

18.5 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhida à Companhia de Serviço de Cabo Frio – COMSERCAF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

18.6 - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- a) A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Providenciar os pagamentos das notas fiscais / fatura devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- c) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os materiais de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente, para providências cabíveis;
- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- g) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- i) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- j) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- k) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à AUTARQUIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da Companhia de Serviço de Cabo Frio;

- d)** Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e a Autarquia e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho;
- e)** Submeter à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato;
- f)** Executar o fornecimento dos materiais, conforme as condições impostas pela COMSERCAF;
- g)** Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes neste Termo;
- h)** A contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere esta Licitação, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
- i)** Serão recusados os materiais que não atenderem as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado;
- j)** Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;
- k)** Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77, previsto no código penal, a ser apurado na forma da Lei;
- l)** Os materiais deverão estar acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem;
- m)** O prazo de validade dos insumos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contando da data de fabricação;
- n)** Designar preposto para assistir o fiscal do contrato;
- o)** Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

XX - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - O objeto da licitação será acompanhado pela Companhia de Serviço de Cabo - COMSERCAF e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Autarquia, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

20.2 - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a COMSERCAF ou modificação do Termo.

20.3 - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

20.4 - A existência e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à COMSERCAF e a terceiros.

XXI - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1 - Aplica-se ao edital e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93 e pela Lei nº 10.520/02, bem como as demais legislações pertinentes.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, as recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

23.3 - Todos os documentos de habilitação e propostas, cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

23.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

23.5 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

23.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23.7 - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

23.8 - Fica assegurado ao pregoeiro o direito de no interesse da Administração anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes na forma da legislação em vigor.

23.9 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, iniciando-se e vencendo em dias de expediente;

23.11 - O Edital e seus anexos, inclusive o projeto básico poderão ser examinados e adquiridos no Departamento de Licitações e Compras – (CPL) na sede da Companhia de Serviço de Cabo Frio, situada a Avenida Joaquim Nogueira nº 1.340, São Cristovão, Cabo Frio - RJ, no horário das 09:00 às 17:00 horas.

23.12 - Quaisquer dúvidas relativas à presente licitação serão dirimidas pelo Pregoeiro, na Sala da Comissão Permanente de Licitações Avenida Joaquim Nogueira nº 1.340, São Cristovão, Cabo Frio - RJ, no horário das 09:00 às 17:00 horas, podendo os interessados solicitar informações ou retirar dúvidas mediante telefone nº (022) 2648-8907 / 8906 e 2645-0140 – ramal 204, 205, 207 e 246 e e-mail: comprascplcf@gmail.com

XXIII - DO PRAZO DA ASSINATURA DO CONTRATO

24.1 - O Prazo da Assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de emissão da Nota de Empenho, conforme previsto no art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

XXIV - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

25.1 - A entrega do objeto: Óleo Lubrificante 2T norma API, Óleo 15W 40 Turbo, Óleo 15W 40, Óleo 90 de Caixa para Transmissão, Óleo Hidráulico ATF, Óleo Hidráulico 68 (Galão com 20 Litros), Óleo de Motor 5W 40, Óleo API SGSH 20W 50, Óleo Desengripante e Graxa à Base de Alumínio, será conforme as necessidade da Autarquia e a Gasolina Comum e Óleo Diesel S 10, mediante autorização e a ordem de fornecimento emitida pela COMSERCAF, em até 07 (sete) dias após emissão da mesma, na forma estabelecida no Termo de Referência Anexo I do Edital.

XXV - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

26.1 - A execução do contrato será por 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do mesmo.

XXVI - DA FORMA DE FORNECIMENTO

27.1 – O material mencionado no item 25.1, será entregue no Almoxarifado da COMSERCAF, localizado na Avenida Joaquim Nogueira nº 1.340, São Cristovão, Cabo Frio - RJ, no horário das 09:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8:30 as 17:00 horas e a Gasolina Comum e Óleo Diesel S 10, mediante autorização.

27.2 – A COMSERCAF, quando necessário, realizará a retirada de seus itens, no almoxarifado, através do formulário de requisição de material, devidamente assinada pelo responsável do setor solicitante.

27.3 - Não serão recebidos materiais com características e especificações diferentes da apresentada na proposta inicial.

XXVII - DO FORO

**COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

28.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cabo Frio – RJ.

XXVIII – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS RESPECTIVOS ANEXOS:

- Anexo I Termo de Referência**
- Anexo II Planilha de Composição de Preços**
- Anexo III Carta de Credenciamento**
- Anexo IV Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**
- Anexo V Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**
- Anexo VI Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração**
- Anexo VII Análise Econômico-Financeira**
- Anexo VIII Declaração de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional**
- Anexo IX Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**
- Anexo X Minuta do Contrato**
- Anexo XI Protocolo de Retirada do Edital**

Cabo Frio, 21 de janeiro de 2019.

Roberto Lisboa Nogueira Sampaio
Pregoeiro

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COM SERAF
LAI - Lei de Acesso a Informação

**COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de combustível: Gasolina Comum, Óleo Diesel S 10, Óleo Lubrificante 2T norma API, Óleo 15W 40 Turbo, Óleo 15W 40, Óleo 90 de Caixa para Transmissão, Óleo Hidráulico ATF, Óleo Hidráulico 68 (Galão com 20 Litros), Óleo de Motor 5W 40, Óleo API SGSH 20W 50, Óleo Desengripante e Graxa à Base de Alumínio, para a Companhia de Serviços de Cabo Frio – COMSERCAF.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se justifica face a necessidade de fornecimento de combustíveis para os veículos, caminhões e equipamentos da Companhia de Serviços de cabo frio – COMSERCAF, tendo em vista que tal contratação é imprescindível para a execução e manutenção das funções de limpeza urbana do Município de Cabo Frio.

3. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520 de julho de 2002, e subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNIT.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	R\$ 5,18	136.000	R\$ 704.480,00
02	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	R\$ 3,73	50.000	R\$ 186.500,00
03	ÓLEO LUBRIFICANTE 2T	UNID.	R\$ 8,58	7.920	R\$ 67.914,00
04	ÓLEO 15W 40	LITRO	R\$ 22,45	220	R\$ 4.939,00
05	ÓLEO 15W 40 TURBO	LITRO	R\$ 21,47	220	R\$ 4.723,95
06	ÓLEO 5W 40	LITRO	R\$ 36,43	33	R\$ 1.202,03
07	ÓLEO 20W 50	LITRO	R\$ 15,23	784	R\$ 11.936,40
08	ÓLEO 90 (PARA TRANSMIÇÃO)	LITRO	R\$ 32,18	220	R\$ 7.078,50
09	ÓLEO HIDRÁULICO ATF	LITRO	R\$ 23,13	22	R\$ 508,75
10	ÓLEO HIDRÁULICO 68 (GALÃO C/ 20 LITROS)	GALÃO 20 LITROS	R\$ 221,00	14	R\$ 3.094,00

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11	ÓLEO DESENGRIPANTE	UNIDADE C/ 300ML	R\$ 14,97	71	R\$ 1.063,05
12	GRAXA À BASE DE ALUMÍNIO	KG	R\$ 28,59	11	R\$ 314,49

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 993.754,16
-----------------------------	-----------------------

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

*GASOLINA COMUM E DIESEL S10 – SITE DA ANP – MUNICÍPIO DE CABO FRIO.

* OLÉOS LUBRIFICANTES E GRAXA ATRAVÉS DE PESQUISA DE MERCADO.

5. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

O combustível será entregue no Posto de Abastecimento indicado pela Contratada, com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Requisições de abastecimento emitidas e autorizadas pela Contratante. O sistema deverá emitir no posto credenciado comprovante de transação, contendo as seguintes informações, independente da solicitação do condutor:

- ✓ Identificação do posto (nome e endereço)
- ✓ Identificação do veículo (placa) e condutor
- ✓ Hodômetro do veículo no momento do abastecimento
- ✓ Tipo de combustível
- ✓ A data e hora da transação
- ✓ Quantidade de litros
- ✓ Valor unitário
- ✓ Valor total da transação

6. DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá estar em plenas condições de atendimento no prazo máximo de até **02 (dois)** dias da assinatura do Contratado.

7. DO PREÇO

A empresa vencedora deverá garantir que os preços cobrados na rede credenciada, terão como limite o preço mensal praticado no mês do abastecimento no Município de Cabo Frio, definido no site da ANP – Agência Nacional de Petróleo.

8. DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado para presente contratação é de **R\$ 993.754,16** (Novecentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta e quatro mil e dezesseis centavos).

DOTAÇÃO – 3.3.90.30.00.00 – **MATERIAL DE CONSUMO** – PROGRAMAS: 04.122.016 2322 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE – 15.452.0061 2074 LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços dos produtos serão reajustados de acordo com os autorizados ou regulamentados pelos órgãos competentes do Poder Executivo.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - A vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, a contar a data da assinatura do Contrato, com eficácia legal após a publicação do mesmo, podendo ser prorrogada na forma prevista no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como aditados nos limites previstos em relação ao seu quantitativo;

10.2 – O contrato que vier ser assinado poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à Contratada;

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.3 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, sem ser imposta condições, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no Contrato e em Lei, para a plena indenização do Erário;

10.4 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e nos respectivos Edital e Contrato Administrativo.

11. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

11.1 – Os produtos fornecidos deverão atender as especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – **ANP**;

11.2 – A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos combustíveis e arcar com qualquer prejuízo à **COMSERCAF** decorrente de sua utilização;

11.3 – O posto revendedor é obrigado a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitadas pelo consumidor. Para isto, o posto revendedor deve manter disponível os materiais necessários à realização das análises (Resolução **ANP** n° 9, 07/03/2007, Art. 8°).

12. DO PAGAMENTO

12.1 – Mensalmente a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, o seu preço unitário e o preço total, acompanhada das requisições de abastecimento emitida;

12.2 – A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura, contendo os abastecimentos efetuados no mês de referência e apresentação a **COMSERCAF** para efetivação do pagamento;

12.3 – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, após a apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA e atesto do Setor competente, e em conformidade com a legislação vigente;

12.4 – O CNPJ da documentação Fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA;

12.5 – No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova Nota Fiscal devidamente corrigida;

12.6 – O pagamento dos serviços será efetuado observada a regularidade Fiscal da CONTRATADA.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – Observar a tabela da **ANP** (Agência Nacional de Petróleo) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pela **COMSERCAF**;

13.2 – Fornecer os combustíveis/produtos sempre que for solicitado;

13.3 – Manter no ponto de abastecimento, pessoal e equipamentos suficientes ao atendimento;

13.4 – Abastecer os veículos que compõe ou que venham a compor a frota da **COMSERCAF**, com produtos de primeira qualidade;

13.5 – Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (autorização de abastecimento), em **02 (duas)** vias expedida pela **COMSERCAF**, assinada exclusivamente por servidores previamente designados;

13.6 – Autorizações para comercialização de combustíveis emitida pela **ANP** (Agência Nacional de Petróleo);

13.7 – Fornecer combustível que atenda as especificações técnicas exigidas pela **ANP** (Agência Nacional de Petróleo);

13.8 – O combustível fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e a inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 – Efetuar com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das obrigações das formalidades legais;

**COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

14.2 – Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

14.3 – A **COMSERCAF** designará um representante da Administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

**COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

LUBRIFICANTES							
DESCRIÇÃO	SOL GÁS	SALINAS	MAURO A. PEÇAS	MED LAGOD	VALOR MÉDIO	QUANT.	VALOR TOTAL
ÓLEO LUBRIFICANTE 2T	R\$ 5,70	R\$ 5,60	R\$ 16,00	R\$7,00	R\$ 8,58	7.920,00	R\$67.914,00
ÓLEO 15W 40	R\$ 22,90	R\$ 21,90	R\$ 16,00	R\$29,00	R\$ 22,45	220,00	R\$4.939,00
ÓLEO 15W 40 TURBO	R\$ 18,90	R\$ 19,99	R\$ 18,00	R\$29,00	R\$ 21,47	220,00	R\$4.723,95
ÓLEO 5W 40	R\$ 40,70	R\$ 38,00	R\$ 26,00	R\$41,00	R\$ 36,43	33,00	R\$1.202,03
ÓLEO 20W 50	R\$ 14,90	R\$ 18,00	R\$ 12,00	R\$16,00	R\$ 15,23	784,00	R\$11.936,40
ÓLEO 90 (PARA TRANSMIÇÃO)	R\$ 26,70	R\$ 20,00	R\$ 15,00	R\$67,00	R\$ 32,18	220,00	R\$7.078,50
ÓLEO HIDRÁULICO ATF	R\$ 23,50	R\$ 24,00	R\$ 20,00	R\$25,00	R\$ 23,13	22,00	R\$508,75
ÓLEO HIDRÁULICO 68	R\$245	R\$208,00	R\$ -	R\$210,00	R\$221,00	14,00	R\$3.094,00
ÓLEO DESENGRIPANTE	R\$31,90	R\$6,99	R\$10,00	R\$11,00	R\$14,97	71,00	R\$1.063,05
GRAXA À BASE DE ALUMÍNIO	R\$ 25, 17	R\$ -	R\$ -	R\$32,00	R\$28,59	11,00	R\$314,49
TOTAL (A)							R\$102.774,16

COMBUSTÍVEL ANP PESQUISA (09/12/2018) A (15/12/2018)					
DESCRIÇÃO	MÉDIA	QUANT.	VALOR TOTAL		
GASOLINA COMUM	R\$5,18	136.000,00	R\$704.480,00		
DIESEL S10	R\$3,73	50.000,00	R\$186.500,00		
VALOR TOTAL ESTIMADO (A) + (B) = R\$ 993.774,16					

LAI - Lei de Acesso a Informações - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COM SERAF

**COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

ANEXO III

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa....., sediada à Rua (Av., Al., etc.),
cidade....., estado....., inscrita no CNPJ sob nº, por seu
diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credenciamento, constitui, para
os fins de representação perante aos procedimentos do Pregão Presencial Nº 002/2019,
realizado pela Companhia de Serviço de Cabo Frio, RJ, o(a) Sr. (a.)
....., portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de
documento de identificação) RG nº, com amplos poderes de
decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos,
receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em..... dede 2019.

**Assinatura do representante legal e o
Carimbo do CNPJ da empresa**

**COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

ANEXO IV

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF
Avenida Joaquim Nogueira – nº 1.340 – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ.

Ref. ao Pregão Presencial Nº 002/2019

DECLARAMOS ter conhecimento do Edital do Pregão Presencial Nº 002/2019 que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Representante Legal

**COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À PREFEITUA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia - RJ

Ref. ao Pregão Presencial Nº 002/2019

DECLARAMOS conhecer e aceitar as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como a Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações de 08.06.94, Lei Estadual nº 6.544 de 22.11.89 e legislação pertinente.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

(Local e Data)

Carimbo da Empresa
Assinatura o Representante Legal

**COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

ANEXO VI

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A firma / Empresa _____, Sediada na rua _____, nº _____, _____ (cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº _____ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de _____

Assinatura do representante legal

PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO SERAF
LAI - Lei de Acesso a Informação

**COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

ANEXO VII

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - ILC, de liquidez geral - ILG e solvência geral - SG.

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Índice de Liquidez corrente	Índice igual ou maior que 1,00
Índice de Liquidez geral	índice igual ou maior que 1,00
Solvência geral	índice igual ou maior que 1,00

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO VIII

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI
MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL**

O (A) empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO IX

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: Pregão Presencial Nº 002/2019

.....
inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.4 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COM SERAF
LAI - Lei de Acesso à Informação

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO
FRIO - COMSERCAF, AQUI
DESIGNADA “CONTRATANTE” e
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX, EMPRESA AQUI
DESIGNADA “CONTRATADA” PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ESPECIALIZADO DE
FORNECIMENTO,
GERENCIAMENTO, CONTROLE E
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

Pelo presente Termo de Contrato a **COMSERCAF** -
Companhia de Serviço de Cabo Frio, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no
CNPJ nº **17.572.121/0001-00**, com sede na cidade de Cabo Frio à Avenida Joaquim Nogueira,
nº 1.340, São Cristóvão, Cabo Frio, RJ, CEP: 28.909-490, neste ato representada pelo:
Presidente da **COMSERCAF**, Sr. **DARIO GUAGLIARDI NETO**, xxxxxxxx
, RG nº 126178854 IFP/RJ, CPF sob o nº 089.774.597-37, residente e domiciliado na cidade
de Cabo Frio, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa representada neste ato
pelo seu representante legal, a Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de
identidade nº. XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob o nº. XXXXXXXXXXXX, por meio de
procuração outorgada pelo sócio administrador, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro,
casado, empresário, no CPF XXXXXXXXXXXX, domiciliado na
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Cabo Frio - RJ, CONTRATANTE e
CONTRATADO, oriundo do PREGÃO Nº XXX/2019 e Processo Administrativo nº XXX/2019,
que reger-se-á pela Lei Federal 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações e pelas
Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se a fornecer, gerenciar e
controlar a aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S 10, Óleo
Lubrificante 2T norma API, Óleo 15W 40 Turbo, Óleo 15W 40, Óleo 90 de Caixa para
Transmissão, Óleo Hidráulico ATF, Óleo Hidráulico 68 (Galão com 20 Litros), Óleo de

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Motor 5W 40, Óleo API SGSH 20W 50, Óleo Desengripante e Graxa à Base de Alumínio), pelo período de xxx (xxxx) mês, para atender à frota de veículos da COMSERCAF e de veículos eventualmente locados a serviço desta Autarquia, conforme previsão de consumo descrito abaixo:

Item	Combustível	Quantidades
01	Gasolina Comum	136.000 litros
03	Óleo Diesel S10	50.000 litros
04	Óleo Lubrificante 2T norma API	7.920 unidades
05	Óleo 15 W40 Turbo	220 litros
06	Óleo 15 W40	220 litros
07	Óleo de Motor 5W 40	33 Litros
08	Óleo API SGSH 20W 50	784 litros
09	Óleo 90 de Caixa para Transmissão	220 litros
10	Óleo Hidráulico ATF	22 litros
11	Óleo Hidráulico 68 (Galão com 20 litros)	14
12	Óleo Desengripante (Unidade com 300ml)	71
13	Graxa a base de alumínio	11 Kg

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1 – Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO n.º: 002/2018, Lei 10.520 de 2002, o qual a Contratante e a Contratada encontram-se estritamente vinculadas ao seu edital e a proposta desta última.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - **Dá-se a este Contrato o valor global de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX); os quais serão quitados a cada 30 (trinta) dias, de acordo com as quantidades fornecidas no período e levando em consideração a disponibilidade financeira da Autarquia..**

3.2 - Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas (Notas Fiscais), que deverão corresponder ao valor da Ordem de Fornecimento, e ao recebimento definitivo dos serviços.

3.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que trata na clausula 3.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem incorreções.

**COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

- 3.4 - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea “d”, inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.5 - Compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal);
- 3.6 - Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 1% (um por cento) ao mês.
- 3.7 - A empresa se for inscrita no simples, deverá informar esta condição, para fins de retenção dos impostos devidos.
- 3.8 - A vigência deste instrumento contratual será de 01 (um mês), a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.
- 3.9 - A CONTRATADA fornecerá o previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento **pele período de XX de XXXXX de 2019 até XX de XXXXXX de 20XX**, conforme objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

4.1 - Todas as Cláusulas deste Contrato estão sujeitas a normas da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e demais legislações complementares, que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1- A Contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que a COMSERCAF resolva fazer até 25% (vinte cinco por cento) do valor do presente Contrato, de acordo com os preços apresentados na proposta.

CLAUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - **As despesas decorrentes deste Contrato serão realizadas com recursos da COMSERCAF – Companhia de Serviço de Cabo Frio, servirão de dotação orçamentária as rubricas abaixo:**
Elemento – XXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXX
Atividade – XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXX
Fonte de Recurso – XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXX
Ficha – XXXX.

CLÁUSULA SETIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

7.1 - Da Contratada:

7.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da realização dos serviços, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

7.2. Manter softwares de gerenciamento integrado, com captura eletrônica de dados e liquidação financeira dos gastos, oferecendo relatórios gerenciais de controle de situação (histórico de quilometragem) e das despesas de abastecimento de cada um dos veículos do CONTRATANTE ou a seu serviço.

7.3. Manter informação dos dados de consumo no momento do abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do motorista, datas e horários de abastecimento, e tipos de combustíveis em base gerencial de dados disponíveis para o CONTRATANTE.

7.4. Manter sistema tecnológico integrado que ofereça rapidez e segurança nas operações feitas durante os abastecimentos dos veículos, emitindo comprovantes onde constem os valores referentes à quantidade de combustível, valor por litro e valor total abastecido no veículo, saldo disponível, nome do condutor responsável.

7.5. Atender às solicitações dos serviços com presteza e tempestividade.

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. Manter centro de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, acessado gratuitamente por telefone.

7.8. Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando-a através de e-mail, via web ou de correspondência encaminhada à COMSERCAF, ora CONTRATANTE.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, mesmo que a Contratada não tenha concorrido para tanto, será estipulada taxa de atualização financeira prevista no Contrato, ficando a Contratada impedida de suspender o fornecimento de combustíveis a esta Autarquia.

7.10. Manter o preposto, aceito pela administração da COMSERCAF durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverão constar o nome completo, nº

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

do CPF, do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

7.10.1. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela administração da COMSERCAF, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o termo de abertura do livro de ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato no que lhe for competente.

7.10.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

7.11. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

7.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993 e Lei 10.520/2002.

7.13. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

7.14. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

7.15. Efetuar o serviço descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, sem qualquer custo adicional.

7.15.1. Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não efetuado o serviço, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

7.16. Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos que vier a causar a terceiros, por si ou por seus agentes, na execução do objeto deste contrato.

7.17. Retirar a nota de empenho e assinar o contrato nos prazos estipulados no edital.

7.18. Manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato, especialmente com relação a seguridade social (INSS e FGTS).

7.19. Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido se for o caso.

7.2 - Da Contratante:

7.2.1 - Receber os produtos/serviços conforme especificado no Edital do PREGÃO nº 002/2018

7.3. Efetuar o pagamento dos serviços dentro do prazo estipulado.

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.4. Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.

7.5. Utilizar os serviços dentro dos limites normativos e contratos, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições do contrato e das normas aplicáveis.

7.6. Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação constantes na Nota de Empenho
III – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Cabo Frio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

8.2 – Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até 10 (dez) dias da sua aplicação, sendo que após esta data começarão a correr juros, multas e atualizações monetárias.

8.3 – Caso não seja recolhida o prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato pela CONTRATADA.

9.2 - Quando, pela reiteração de impugnações ou advertências feitas pelo CONTRATANTE, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ou para progredir na sua execução.

9.3 - Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou ainda ocorrer alteração em sua estrutura social, que impossibilite ou prejudique o fornecimento, ficando esta desobrigada de qualquer vínculo para com a empresa massa falida ou sucessores da massa;

9.4 - Se a CONTRATADA transferir o presente Contrato ou o seu fornecimento no todo ou em parte, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

9.5 - Se a CONTRATADA deixar de cumprir rigorosamente o presente Contrato, devendo os serviços prestados serem pagos até a suspensão do Contrato, mediante comunicação por escrito por parte do CONTRATANTE.

9.6 - Caso ocorra rescisão prevista nos itens anteriores, o CONTRATANTE poderá contratar o restante do serviço junto a outras das firmas participantes na presente licitação, mantidas todas as condições dos mesmos.

CLAUSULA DÉCIMA - DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

10.1 - As Partes comprometem-se a manter total sigilo e confidencialidade em relação a quaisquer dados, informações, correspondências e documentos que venham a ser fornecidos pela outra parte ou que tenha acesso em razão do presente Contrato. As partes ainda se comprometem a manter total sigilo sobre informações relacionadas ao desempenho, funcionamento ou acesso aos dados armazenados nos sistemas locados pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

10.2 - A presente cláusula de confidencialidade obriga as partes, seus sucessores a qualquer título, coligadas, controladoras, controladas e/ou fornecedores, bem como seus respectivos funcionários, prepostos e administradores.

**COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

10.3 - As disposições desta Cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término deste instrumento.

10.4 - As informações confidenciais poderão ser reveladas exclusivamente em atendimento a determinações de ordem judicial, sob pena de responder a parte reveladora por perdas e danos decorrentes do descumprimento do disposto neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cabo Frio-RJ, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas.

12.2 - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais leis complementares que versem sobre o assunto.

12.3 - Vincula-se este contrato ao edital e seus anexos, documentos estes que servirão de base, também, para a solução de eventuais divergências.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUPERVISÃO – O presente contrato e sua fiscalização será supervisionado e acompanhado pelo funcionário ERICA SIMONE SOARES DE ABREU.

Cabo Frio, XX de XXXXXXX de 2019.

CONTRATANTE - COMSERCAF

**COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

ANEXO XI - PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

O licitante que tiver o interesse em participar do referido certame favor preencher o protocolo e enviar via fax para o setor de licitações da **Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF** em até 02 (dois) dias antes da data marcada para a abertura da licitação - Fone/Fax **(22)2648-8906 / 8907**. A falta de remessa deste exime a COMSERCAF da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

<u>PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL</u>		
<u>RETIRAMOS NA COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF O EDITAL</u>		
<u>EDITAL N°: 002/2019</u>	<u>MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL</u>	
<u>DADOS DA EMPRESA:</u>		
<u>RAZÃO SOCIAL:</u>		
<u>NOME FANTASIA:</u>		
<u>CNPJ:</u>		
<u>ENDEREÇO:</u>	<u>BAIRRO:</u>	
<u>CIDADE:</u>	<u>ESTADO:</u>	<u>CEP:</u>
<u>FONE:</u>	<u>FAX:</u>	
<u>EMAIL:</u>		
<u>PESSOA PARA CONTATO:</u>		
<u>DATA:</u>		
<u>NOME E ASSINATURA:</u>		
<u>CARIMBO DA EMPRESA:</u>		